



LEI COMPLEMENTAR 1.627/2025

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 1392-B, DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE "REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO — COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, encaminho, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º — O art. 3º da Lei n.º 1392-B/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º — O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

Parágrafo 1º - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I — O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), será composto por 50% de membros das entidades governamentais, cujo qual suas cadeiras serão definidas por deliberação dos atuais membros do conselho a cada época, a depender do que se considerar pertinente, passando a ter vigência mediante publicação realizada em Diário Oficial municipal.

Parágrafo 2º - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I — O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), será composto por 50% de membros das entidades não governamentais, cujo qual suas cadeiras serão definidas por deliberação dos atuais membros do conselho a cada época, a depender do que se considerar pertinente, passando a ter vigência mediante publicação realizada em Diário Oficial municipal.

Parágrafo 3º - A composição será formada por 5 (cinco) entidades governamentais e 5 (cinco) entidades não governamentais.

Art. 2º — Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-92de4e-061120251251127086**